



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1/8

CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 16/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E A
EMPRESA ACCIOLY COMÉRCIO LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canindé de São Francisco/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.894.574/0001-65, representada neste ato pelo Secretária Municipal a Sra. **ISABEL CRISTINA BEZERRA SANDES**, doravante denominado de “CONTRATANTE” e a empresa **ACCIOLY COMÉRCIO LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.034.661/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 27.146.359-7, com endereço na Rua Pemínio de Souza, 126, Birro Cirurgia, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato por **ELTON GOMES PAZ E SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 037.222.255-23 e da CI n.º 3.251.624-0, SSP/SE, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1– Este Contrato decorre do Pregão n.º 008/2017, homologado em 10/03/2017, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 16 de Julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 246, de 02 de janeiro de 2017 e seus anexos, e Decreto Municipal n.º 248 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste contrato de fornecimento, o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**, referente aos itens 04, 05, 06 07 e 08, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social, para suprir as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descrito na Cláusula Segunda a importância estimada total de **R\$ 4.697,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, referente aos itens: 04, 05, 06 07 e 08, pela entrega da forma convencionada dos itens constantes no anexo I do edital, cuja proposta faz parte integrante deste.

3.2 - O pagamento será efetuado por fornecimento devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

2/8

3.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

3.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6 – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

3.6.1 – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária da Ata de Registro de Preços – ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão;
- b) Para diminuir, quando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- c) A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- d) A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro.
- e) A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:

Pça. Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Se - e-mail: licitacao@caninde.gov.se.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3/8

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 13 do edital em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado;
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado;
- c) o Senhor **JOSE FERREIRA DE MELO**, portador do CPF nº: 146.809.554-49, será o fiscal deste termo de compromisso e irá acompanhar e fiscalizar a entregas dos objetos ora licitados, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até **31/012/2017**, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

54001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0033: 8323 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0100.000 – TESOUREIRO



PREFEITURA DE CANINDÉ
EM: ____/____/2017.
FOLHA Nº ____
RUBRICA: ____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

4/8

54001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0001: 8359 – BLOCO DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0193.030

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

5/8

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

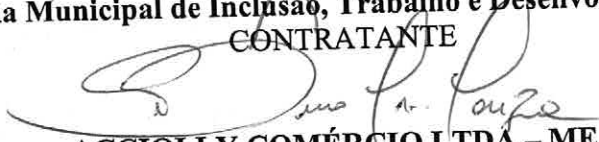
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé de São Francisco para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

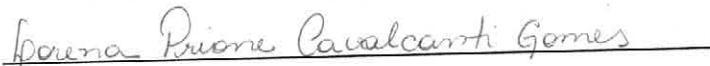
Canindé de São Francisco/SE, 10 de março de 2017.

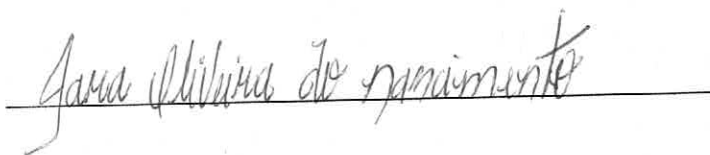

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISABEL CRISTINA BEZERRA SANDES
Secretária Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


ACCIOLLY COMÉRCIO LTDA – ME
ELTON GOMES PAZ E SILVA
CONTRATADA

Breno Santos Accioly Souza
Sócio - Administrador

Testemunhas:


Lorena Rione Cavalcanti Gomes


Jara Oliveira de Almeida

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

6/8

ANEXO I

54001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0033: 8323 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0100.000 – TESOUREIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	Marca	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 LITROS. Óleo lubrificante mineral, multiviscoso, para motores a diesel com especificação api-cf4 e sae15w40, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	GL	DULUB	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, mineral para transmissões hipóides, api gl-5 e sae-90, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	GL	DULUB	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	GRAXA PM 20- KG. Graxa Lubrificante Á Base De Sabão Mineral De Litio, Grau Nlgi 2, Para Múltiplas Aplicações Automotivas.	KG	LUBRI-MOTORS	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas, máquinas operatrizes e sistemas automotivos, como máquinas agrícolas, tratores, escavadeiras e automóveis.	GL	DULUB	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 3 LITROS, mineral para motores a gasolina, álcool e gás natural, api sf e sae 40, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	UND	DULUB	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

7/8

VALOR TOTAL	R\$ 3.228,00 (Três mil duzentos e vinte e oito reais)
-------------	---

54001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0001: 8359 – BLOCO DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD
PBF
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0193.030

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	Marca	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 LITROS. Óleo lubrificante mineral, multiviscoso, para motores a diesel com especificação api-cf4 e sae15w40, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	GL	DULUB	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, mineral para transmissões hipóides, api gl-5 e sae-90, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	GL	DULUB	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
6	GRAXA PM 20- KG. Graxa Lubrificante Á Base De Sabão Mineral De Litio, Grau Nlgi 2, Para Múltiplas Aplicações Automotivas.	KG	LUBRI-MOTORS	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas, máquinas operatrizes e sistemas automotivos, como máquinas agrícolas, tratores, escavadeiras e automóveis.	GL	DULUB	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00



PREFEITURA DE CANINDÉ

EM: ____/____/2017.

FOLHA Nº ____

RUBRICA: ____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

8/8

8	ÓLEO LUBRIFICANTE 3 LITROS, mineral para motores a gasolina, álcool e gás natural, api sf e sae 40, envasado pelo fabricante com embalagem plástica resistente ao transporte sem perder sua integridade física.	UND	DULUB		R\$ 33,00	R\$ 99,00
				3		
VALOR TOTAL		R\$ 1.469,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)				

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.697,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais)

4 2